



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 20 de 2013

PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 61.755, de 6 de março de 2012, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Santa Maria, para o segundo semestre letivo de 2013, observando as seguintes normativas:

1- Dos critérios de participação:

- 1.1- Ser estudante brasileiro ou naturalizado com matrícula e vínculo regular em curso presencial de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM, *campus* Santa Maria, associado aos critérios estabelecidos nas Resoluções nº. 004/2008, nº. 005/2008, nº. 006/2008 e nº. 007/2008;
- 1.2- Não perceber Bolsa ou auxílio financeiro de agência de fomento pública nacional, quando aluno de pós-graduação;
- 1.3- Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.

2- Da metodologia:

2.1- Preencher e enviar eletronicamente o Formulário Socioeconômico.

2.1.1- O Formulário Socioeconômico estará disponível no endereço eletrônico <https://docs.google.com/spreadsheet/viewform?formkey=dHdiMzFKd0FFtjR0dVBPOUdPam5jUWc6MA#gid=0> a partir das 8h do dia 09 de setembro de 2013 até as 17 horas do dia 11 de outubro de 2013;

2.2- Entregar, na Secretaria da PRAE, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida a partir preenchimento do Formulário Socioeconômico;

2.2.1- O prazo limite para entrega dos documentos referidos no item 2.2 será até o dia 30 de novembro de 2013.

2.3- Aguardar o recebimento de e-mail da equipe técnica da PRAE com o resultado da análise socioeconômica.

3- Das situações de Indeferimento

- 3.1- A entrega incompleta da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;
- 3.2- Informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;
- 3.3- A omissão e/ou falsidade de informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;
- 3.4- Possuir renda familiar *per capita* superior a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

3.5- Grupo familiar possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;

4- Das situações de Recurso

4.1-Para os casos previstos nos itens 3.1 e 3.2 o aluno entrará em período de Recurso.

4.2-Para os casos de Recurso referentes ao item 3.1, o aluno receberá um e-mail com a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica.

4.3- Para os casos de Recurso referentes ao item 3.2, o aluno receberá um e-mail para comparecer à Secretaria da PRAE com o objetivo de agendar Entrevista com o Serviço Social. A Entrevista com o Serviço Social poderá resultar na solicitação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar.

4.3.1- Para os casos de Entrevista com o Serviço Social, o não comparecimento ou o atraso superior a 30 (trinta) minutos gera indeferimento do processo, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

4.4- Para os casos a que se referem os itens 4.2 e 4.3, o prazo para entrega dos documentos será de, no máximo, 30 dias. A entrega da documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido não gera novo recurso.

5- Observações gerais

5.1- O aluno que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 3.3.

5.2- Nos casos previstos no item 3.3, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo o aluno ficará impossibilitado de ingressar em novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

6- Observações:

6.1- O Serviço Social promoverá, entre os dias 02 e 13 de setembro de 2013, Grupos de Instrução para o Preenchimento do Formulário Socioeconômico e Orientação sobre documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar;

6.2- A participação no Processo Seletivo não gera o direito automático ao ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico;

6.3- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo.

6.4- Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente na Secretaria da PRAE ou através do telefone (55) 3220-8778.

6.5- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria, 02 de setembro 2013.

Ubiratan Tupinambá da Costa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis